

Nota Técnica N.º 17/2024 - ADASA/SPE/CPOG

Brasília-DF, 25 de outubro de 2024.

À Ouvidoria

Assunto: submissão da proposta da Agenda Regulatória - AR, ciclo 2025-2026, à Consulta Pública

I. DO ASSUNTO

1. Trata-se da realização de Consulta Pública para contribuições ao processo de elaboração da Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa para o biênio de 2025-2026.

II. DO OBJETIVO

2. O objetivo desta Nota Técnica é subsidiar a realização de uma Consulta Pública a fim de receber contribuições da sociedade para a Agenda Regulatória da Adasa, ciclo 2025-2026.

III. DOS FATOS

3. Em junho de 2018 foi publicada a Portaria nº 169/2018, que se constituiu na norma orientadora da Agenda Regulatória no âmbito da Adasa, estabelecendo as regras para sua elaboração, execução, monitoramento e revisão.
4. A Adasa foi a primeira Agência Reguladora infranacional a construir uma Agenda Regulatória. Prevista para o período de junho/2018 a junho/2020, ela contou com 32 (trinta e duas) ações regulatórias.
5. Para fins de identificação dos processos prioritários, a Adasa contratou entre 2018 e 2019 uma consultoria especializada, externa, que realizou o mapeamento de todo o processo de normatização da Agência, especialmente os da *Agenda Regulatória*, os de *Gestão do Estoque Regulatório*, os de *Análise de Impacto Regulatório -AIR* e os de *Análise de Resultado Regulatório -ARR*.
6. Posteriormente, houve a publicação da chamada Lei das Agências Reguladoras, a Lei Federal nº 13.848/2019. Ela previu a obrigatoriedade das agências federais de elaborar suas respectivas Agendas Regulatórias, alinhadas com os planos estratégicos e com os planos de gestão anuais.
7. Em 2020 a Adasa realizou a revisão ordinária da Agenda Regulatória 2018-2020 que, entre inclusões, exclusões e alterações, consolidou-se com 31 (trinta e uma) ações regulatórias e teve sua vigência estendida até dezembro do mesmo ano. Após a revisão, a Agenda passou por uma Consulta Pública, obtendo importantes contribuições externas.
8. Ainda em 2020, a Adasa publicou a Portaria nº 89, de 04 de novembro de 2020, visando atualizar

sua norma orientadora, a Portaria nº 169/2018. Essa atualização levou em conta a experiência adquirida no primeiro ciclo de Agenda, as inovações legislativas e os resultados da consultoria contratada, passando a apresentar com mais clareza sua proposta de Agenda Regulatória.

9. Em 2021 foram propostas 31 (trinta e uma) ações regulatórias pelas áreas técnicas finalísticas instituindo-se a segunda Agenda Regulatória, ciclo 2021 – 2022. Ela foi aprovada e publicada através da Portaria Nº 120, de 27 de agosto de 2021.
10. Em 2023 foram propostas 20 (vinte) ações regulatórias pelas áreas técnicas finalísticas instituindo-se a terceira Agenda Regulatória 2023 – 2024. Ela foi aprovada e publicada através da Portaria Nº 81, de 23 de agosto de 2023.
11. A Superintendência de Planejamento e Programas Especiais -SPE, realizando sua atribuição de coordenação dos processos referentes à Agenda Regulatória, abriu o processo 00197-00001086/2024-12, contendo os principais normativos e documentos de referência para o assunto, a fim de ser um repositório formal de compilação das ações a serem propostas. Em abril de 2024 a SPE deu início às reuniões com as áreas finalísticas, no âmbito do Grupo Técnico de Normatização Regulatória – GTNR, para construção conjunta da nova agenda.
12. A Portaria nº 54, de 25 e maio de 2023, atualizou a Agenda Regulatória da Adasa. Atualmente em vigor, ela tem como diretrizes: 1) compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Agência (PEA); 2) coerência e convergência regulatórias; 3) regulação baseada em evidências; 4) previsibilidade regulatória; 5) promoção do ambiente regulatório favorável ao desenvolvimento social e econômico; 6) observância aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da proporcionalidade e da eficiência; 7) desburocratização, celeridade e simplificação administrativa; 8) clareza e racionalização do marco regulatório; 9) transparência e fortalecimento da participação social; e 10) aprimoramento contínuo dos resultados da atuação regulatória.
13. Em 02 de abril de 2024 a CPOG/SPE encaminhou às áreas finalísticas o Memorando nº21 (137246497) dando um prazo de até 15/08/2024 para que elas encaminhassem suas proposições de intervenções regulatórias. Recebidas as proposições, a CPOG deu início à compilação e elaboração de uma primeira proposta para a nova Agenda Regulatória, que foi submetida à apreciação do Grupo Técnico de Normatização Regulatória – GTNR, em reunião realizada em 29 de agosto de 2024. As ações foram apreciadas conjuntamente e reajustadas conforme entendimento de todos, levando-se em consideração critérios de priorização de ações normativas, exequibilidade até final de 2026 e otimização dos recursos orçamentários.

IV. DA ANÁLISE

14. A Agenda Regulatória da Adasa consiste em um instrumento de planejamento que indica os temas prioritários sujeitos à sua atuação regulatória, com efeitos sobre o setor regulado ou usuários, buscando efetividade, previsibilidade e transparência no cumprimento da missão e no enfrentamento dos desafios da Agência.

15. O objetivo da Agenda Regulatória é aprimorar continuamente o processo normativo da Adasa, aumentar a transparência e a previsibilidade perante a sociedade e direcionar os esforços de normatização das áreas técnicas. A seleção dos temas para a Agenda Regulatória é pautada por critérios de relevância e prazo, bem como a disponibilidade de recursos para serem conduzidos adequadamente.

16. Assim, a Agenda Regulatória propicia maior segurança ao setor regulado e aos usuários, na medida em que dá publicidade ao planejamento regulatório da Agência, possibilitando a ampliação da prestação de contas, do controle e da participação social, e conferindo previsibilidade à atuação regulatória.

17. É importante destacar que a Agenda Regulatória é um instrumento de gestão que sinaliza para a sociedade quais documentos devem ser publicados dentro de um marco temporal e que possuem repercussão na esfera de regulação da autarquia. Portanto, ela não se confunde com outros instrumentos de planejamento da entidade, que possuem um escopo de trabalho muito maior, como é o caso do Planejamento Estratégico ou a própria agenda de trabalho do Agência.

18. Levando em consideração todos esses fatores, chegou-se a presente Proposta de Agenda Regulatória Adasa 2025-2026 (152936329) estruturada em 6 (seis) Eixos Temáticos, 6 (seis) Temas e 13 (treze) Ações Regulatórias.

19. Os Eixos Temáticos são um conjunto de temas correspondentes a uma determinada área finalística da Adasa. Quando os temas envolvem mais de uma área finalística, ele é denominado Eixo Transversal.

20. Os Temas são os assuntos selecionados a partir da identificação de problemas que indicam a necessidade de atuação da Agência.

21. As Ações Regulatórias são as intervenções regulatórias que afetam potencial ou efetivamente a conduta dos agentes ou da estrutura de mercado, visando melhorar o desempenho setorial.

22. Relevante esclarecer que as ações regulatórias propostas tratam majoritariamente de atos normativos, mas que estes não exaurem a Agenda Regulatória da Adasa. Constam ações não normativas que valorizam soluções de Informação e Educação, Incentivos Econômicos, Corregulação e Autorregulação, segundo a tendência mundial de regulação responsiva.

23. Os benefícios são os efeitos esperados das ações regulatórias sobre os agentes regulados e a sociedade em geral.

24. Conforme legislação, a Consulta Pública é um instrumento de participação social e apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente. É na Consulta Pública que quaisquer interessados podem enviar críticas, sugestões e contribuições para as propostas de intervenção regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora.

25. Assim, o objetivo desta Nota Técnica é instruir a sociedade para que esta consiga fornecer contribuições qualificadas durante o processo de elaboração da Agenda Regulatória Adasa 2025-2026.

26. As contribuições deverão ser enviadas exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico Consulta Pública AR 2025 - 2026 (154661078), disponível na página própria de Consulta Pública no sítio eletrônico da Adasa. As contribuições poderão ser de priorização, melhoria ou exclusão de ações regulatórias previamente levantadas pela Agência, bem como de proposição de uma nova ação regulatória não prevista pela Adasa.

V. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

27. Esta Nota Técnica foi elaborada fundamentando-se na seguinte legislação:

- Lei Distrital nº 4.285/2008;
- Lei Federal nº 13.848/2019;
- Portaria Adasa nº 169/2018, alterada pela Portaria Adasa nº 89/2020, que dispõe sobre a Agenda Regulatória;
- Portaria nº 54, de 25 e maio de 2023, que atualizou a Portaria Adasa nº 89/2020; e
- Portaria nº 67, de 18 de abril de 2024, que alterou a Política de Governança Pública, Gestão de Riscos e *Compliance* da Adasa, para incluir a Gestão Estratégica no modelo de Governança Pública da Adasa.

VI. DOS ANEXOS

28. Constituem anexos desta Nota Técnica:

* ANEXO I – Proposta de Agenda Regulatória Adasa 2025-2026 (152936329); e,

* ANEXO II – Formulário Eletrônico para Consulta Pública Guiada (154661078).

VII. DA CONCLUSÃO

29. A partir das diretrizes anteriormente descritas, chega-se à proposição da quarta Agenda Regulatória da Adasa, contemplando 13 (treze) ações regulatórias a serem executadas durante os exercícios de 2025 e 2026, incluindo ações normativas e não-normativas voltadas para os recursos hídricos e para os serviços de saneamento básico.

30. Cabe ressaltar, entretanto, que a versão a ser submetida à Consulta Pública trata-se de uma proposta preliminar, passível de alterações advindas dos atores que não tenham participado de reuniões já realizadas pela Agência. A aprovação da Agenda Regulatória 2025-2026 cabe à Diretoria Colegiada da Adasa e acontecerá sobre a versão do documento resultante após compilação e análise de todas as contribuições advindas da Consulta Pública.

VIII. DA RECOMENDAÇÃO

31. Recomenda-se que sejam disponibilizados os recursos necessários à realização de Consulta Pública a fim de coletar contribuições para o aprimoramento da proposta de Agenda Regulatória da Adasa 2025-2026, com prazo para recebimento de contribuições de 15 (quinze) dias, tendo em vista a urgência do assunto.

VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA GUIMARÃES

Reguladora de Serviços Públicos

FABIANA FERNANDES XAVIER DE LIMA

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica - CPOG/SPE

De acordo

CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO

Superintendente de Planejamento e Programas Especiais da ADASA - SPE



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA - Matr.0182185-7, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 25/10/2024, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA FERNANDES XAVIER DE LIMA - Matr.0270096-4, Coordenador(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica**, em 25/10/2024, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO - Matr.0278331-2, Superintendente de Planejamento e Programas Especiais da ADASA**, em 25/10/2024, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154652129)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154652129)
verificador= **154652129** código CRC= **44036119**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP
70631-900 - DF
Telefone(s): 3961-4964
Sítio - www.adasa.df.gov.br

00197-00001086/2024-12

Doc. SEI/GDF 154652129